



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Barbosa

EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Barbosa, em Redenção, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Antoinete Nunes Pessoa da Costa, enquanto permanecer no cargo comissionado.

RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita

SPU Nº 05174617-4

PARECER: 0571/2007

APROVADO: 10.09.2007

I – RELATÓRIO

Antoniete Nunes Pessoa da Costa, pretensa diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Barbosa, instituição pertencente à rede municipal de ensino, com sede na Rua José Inácio Bezerra, 1122, Susto – Antônio Diogo, CEP: 62.791-000, Redenção, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ nº 01.944.042/0001-43, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e a autorização para o exercício de direção.

O corpo docente dessa Escola é constituído por doze professores; destes, dez são habilitados, e dois têm autorização temporária. Maria Zelândia Vieira de Souza Alves, devidamente habilitada, Registro nº 4958/1997/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

A Escola apresenta, segundo fotografias anexadas ao processo, uma infraestrutura condizente com as práticas educacionais.

O projeto de implantação da biblioteca propõe criar condições que favoreçam a prática da leitura e da pesquisa. O acervo bibliográfico apresenta um total de 3.283 exemplares.

O regimento escolar baseia-se no que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e a Resolução nº 0395/2005, deste Conselho.

A proposta curricular do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos tem como objetivos dominar instrumentos básicos da



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0571/2007

cultura letrada, que permitam melhor compreender e atuar no mundo e ter acesso ao ensino básico e profissionalizante, assim como a outras oportunidades de desenvolvimento cultural. A proposta tem como objetivos secundários aumentar a auto-estima do aluno, fortalecendo a confiança na capacidade de aprendizagem e valorizando a educação como meio de desenvolvimento pessoal e reconhecer e valorizar os conhecimentos científicos históricos e a produção literária e artística como patrimônios culturais da humanidade.

A proposta pedagógica da educação infantil tem como objetivos familiarizar o aluno com a imagem do seu próprio corpo, explorar as possibilidades de gestos e ritmos corporais para expressar-se nas brincadeiras e na demais situações de interação, desenvolvendo atitude de confiança nas próprias capacidades motoras. Ampliar as possibilidades expressivas do próprio movimento utilizando gestos diversos e ritmos corporais e explorar diferentes dinâmicas do movimento como força, velocidade, resistência e flexibilidade conhecendo gradativamente os limites e as potencialidades do seu corpo.

A Escola encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento enviado a este Conselho;
- ficha de informação da Escola;
- ato de criação da instituição;
- atestado de salubridade;
- laudo de inspeção sanitária;
- laudo técnico;
- Alvará de Funcionamento;
- projeto pedagógico;
- cópia dos documentos da diretora e do secretário escolar;
- ata de implantação da biblioteca;
- relação do corpo docente com respectiva habilitação/autorização temporária;
- regimento escolar;
- ata da congregação dos professores;
- comprovante da entrega do ultimo censo escolar;
- mapa curricular;
- planta baixa;
- croqui de localização;
- relação do mobiliário, dos equipamentos e do material didático;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0571/2007

- fotografias da Escola;
- relação do acervo bibliográfico;
- relação do material de escrituração e da coletânea da legislação;
- proposta curricular(educação de jovens e adultos);
- relatório de verificação prévia;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- relação do número de alunos por sala de aula;
- Parecer emitido pelo Conselho da Criança e do Adolescente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, o voto é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Barbosa, de Redenção, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, à homologação do regimento escolar e à autorização para o exercício de direção em favor de Antoinete Nunes Pessoa da Costa, enquanto permanecer no cargo comissionado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2007.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE